



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO Nº172/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - LAR DO VOVÔ ALBANO”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## DOS PARTICIPES

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense nº 426, na cidade de Ribeirão, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Renato César Assef Rodrigues**, portador do RG nº 18.333.032-8 e CPF nº 099.043.208-45, doravante denominada SECRETARIA e a OSC **Associação Assistencial Maria de Nazaré - Lar Do Vovô Albano**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.392.396/0002-44, com sede na Rua Luiz Carlos Vittorazzi nº 130, neste ato representada por seu (a) Presidente o Sr (a). **Harak Freiria Yeda**, RG nº 16.443.631 e CPF nº 088.351.888-06, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital nº 2022.164425**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

- I. RETIFICAR:** as Cláusulas: **Sexta (Da Fiscalização) e Sétima (Do Prazo)**, para que conste:

### Cláusula Sexta – Da Fiscalização

1. Pelo presente termo de rerratificação, substitui os MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA designados pela portaria nº 05/2024, os servidores públicos titulares: Marcelly Cristina Ferreira, Viviane Aparecida Menegussi Mendes, Renata de Oliveira Fábio, Larissa Aparecida Fonseca Cinto Leite e Marília Borges Diogo e suplentes: Daniele Ferraz S. S. Teixeira, Milena IlievaDadalt, Viviane Cristina Silva Queiroz, Renan Paulo Quirino Lopes e Socorro



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Viviane Batista Benedito, para que exerçam as atribuições previstas no Decreto Municipal 48 de 01 de fevereiro de 2017, e na Lei Federal 13.019/2014.

## Cláusula Sétima – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**II. RATIFICAR:** Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termo de Rerratificação anterior, inclusive o valor de R\$ **912.000,00 (novecentos e doze mil reais)**, através da dotação orçamentária - municipal nº 02.10.42.08.244.20217.20069.01.500.0099.3.3.50.39  
- federal nº 02.10.42.08.244.20217.20069.05.500.0007.3.3.50.39  
- estadual nº 02.10.42.08.244.20217.20069.02.500.0026.3.3.50.39.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 2024.

**Renato César Assef Rodrigues**  
*Secretário Municipal da Assistência Social*

**Marlene Domingues dos Santos**  
*Gestora da Parceria*  
CPF: 066.027.078-17

**Harak Freiria Yeda**  
*Associação Assistencial Maria de Nazaré - Lar Do Vovô Albano*

Testemunhas:

1.  
*Departamento de Administração Geral*

2.  
*Departamento de Administração Geral*